



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 187, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre designação de Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada (CPFJ).

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o artigo 44, incisos XII e XIX, do Estatuto da Universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 011/2015, de 27 de novembro de 2015; o Ofício nº 007/2021, do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte (Sintest), de 1º de fevereiro de 2021; o Ofício nº 01/Adufersa, da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Adufersa), de 4 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada (CPFJ):

I- Representante Discente:

a) Marcondes Ferreira Costa Filho.

II- Representantes Técnico-Administrativos:

a) Luiz Djalma Dias Filho;

b) Maria Kaliane de Oliveira Moraes; e

c) Rudna Angélica Vieira do Vale.

III- Representante Docente:

a) Jairo Rocha Ximenes Ponte.

IV- Representantes da Reitoria:

a) Kaliane Beserra Dantas; e

b) Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula.

Art. 2º O Presidente e o Vice- Presidente serão escolhidos dentre seus integrantes, na primeira reunião, conforme determina o § 4º, do art. 8º, da Resolução Consuni/Ufersa nº 011/2015, de 27 de novembro de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º O mandato do representante discente será de 1(um) ano, sendo permitida uma recondução, conforme § 1º, do art 8º, da Resolução Consuni/Ufersa nº 011/2015, de 27 de novembro de 2015. O mandato dos demais representantes será de 2 (dois) anos, não coincidentes em sua totalidade, permitida uma recondução, de acordo com § 2º, do art. 8º, da resolução supramencionada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

